



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

TERMO ADITIVO 21011980

As partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o **1º TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO nº. 20589257**, para realização de estágio, à vista do que consta no Processo Administrativo SEI nº. 0005282-34.2019.4.01.8004-JFBA, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante do convênio original:

CONCEDENTE: UNIÃO, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-Bahia, neste ato representada pela **DIRETORA DO FORO, JUÍZA FEDERAL SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, CPF nº. 700.854.985-72 e RG nº. 462010252 (SSP-BA), residente e domiciliado nesta Capital.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ/MF nº 06.099.229/0012-64, sediada na Av. Jorge Amado, 780, Boca do Rio, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Alessandro da Silva Silva**, brasileiro, CPF nº. 019.228.675-78 e RG nº. 0887511635 (SSP-BA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONVÊNIO 20589257

Fica retificada a cláusula Décima Sétima do Convênio n. 20589257, de forma que passa a ter a seguinte redação:

“A CONCEDENTE providenciará, às suas próprias custas, a publicação do extrato deste convênio no DOU, Seção 3, e no sítio oficial da Justiça Federal.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e alterações posteriores.

JUÍZA FEDERAL SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO

DIRETORA DO FORO

ALESSANDRO DA SILVA SILVA

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes Santos de Carvalho, Diretora do Foro**, em 30/07/2024, às 14:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro da Silva Silva, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 10:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21011980** e o código CRC **FFE9F391**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0005282-34.2019.4.01.8004 21011980v3